

LEI N.º 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer extensão de séries em Escola Municipal.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer extensão até a 8ª série na Escola Municipal Teófilo Martins de Melo, situada no Povoado de Palmeirinha Nova, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes a execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias inclusas no orçamento programa para o ano de 1986.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí (MG), 30 de dezembro de 1985.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete